



# Prefeitura do Município de Embaúba

LEI N.º 505 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

**"AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP, A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO".**

**EDGARD ALEXANDRE – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

**I** – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

**II** – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

**III** – Abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do Artigo 41, I, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, para fazer face às despesas com a execução da obra, com fundamento no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, nos seguintes termos:

<b>02</b>	- EXECUTIVO
<b>09</b>	- OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>1060021</b>	- HABITAÇÃO E URBANISMO
<b>1013000</b>	- OBRAS A CARGO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
<b>4110000000</b>	- OBRAS E INSTALAÇÕES
	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**§ ÚNICO** – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Art. 2º** Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: **Realização das obras de Iluminação da Avenida André Vanço.**

**Art. 3º** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 30 de novembro de 2001.

  
EDGARD ALEXANDRE  
PREFEITO

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 30 de novembro de 2001.

  
GILBERTO APARECIDO ORTEGA  
SECRETÁRIO

